



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 134.2023,
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE N.º
023.2023, DO PROCESSO 130.2023, FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE
GAÚCHA – PR E A EMPRESA ELMU AMBIENTAL
LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, no Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **ELMU AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.301.359/0001-18, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Avenida Costa e Silva, n.º 191, Bairro Centro, no Município de Pérola - PR, Fone: (44) 3636.2701, e-mail: geral@elmu.com.br, neste momento, representada pela Sra. **SANDRA ALVES CAETANO**, brasileira, casada, empresaria, portadora d RG n.º 8.483.556-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 008.162.879-02, residente e domiciliada no Município de Pérola - PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando atender a necessidade da Administração Pública para o cumprimento da Legislação Nacional vigente, bem como das Normas Regulamentadoras do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de assegurar a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos, o desenvolvimento de ambientes de trabalho saudáveis e a neutralização dos riscos de acidentes e doenças ocupacionais no âmbito da Prefeitura de Cidade Gaúcha;

Considerando o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme estipulado nas cláusulas abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Por meio do presente Termo Aditivo, as partes resolvem manter o seguinte serviço:

Item	Unit.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	mês	12	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional. Quadro de servidores com aproximadamente 300 funcionários.	R\$ 1.454,16	R\$ 17.449,92
			Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Risco. Quadro de servidores com aproximadamente 300 funcionários.		

A

Sandra



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

		Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho, incluindo Medições, Químicas, Físicas E Biológicas. Quadro de servidores com aproximadamente 300 funcionários. Elaboração do LIP – Laudos de Insalubridade e Periculosidade. Quadro de servidores com aproximadamente 300 funcionários. Software – os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de software integrado especializado em gestão em saúde e segurança ocupacional. O software será apresentado em versão web, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: • PGR – Programa de prevenção de riscos ambientais. • PCMSO – Programa de controle médico de saúde ocupacional. • LTCAT – Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho. • ASOS – atestados de saúde ocupacional agendamento de exames médicos ocupacionais. Armazenamento e gerenciamento automático de PPP perfil profissiográfico previdenciário; gerenciamento do PGR. PCMSO, LTCAT, armazenando os registros administrativos, ambientais e biológicos; visualização online, através da internet, dos documentos PGR, PCMSO, LTCAT, aso, PPP, ordem de serviço; gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; emitir o relatório anual do PCMSO; inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc; proporcionar interatividade com o usuário através de “usuário” e “senha” online através da internet; gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do e-Social, pertinentes a saúde e segurança do trabalho, atendendo ao inventos do SST: s-2210, S-2220 e S-2240. E-Social: conforme decreto n.º 8.373 de 11/12/2014, que institui o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdências e trabalhistas e-social. A instalação e treinamentos dos usuários do sistema eletrônico de gestão de saúde e segurança ocupacional será de responsabilidade da contratada. Obs: salientando que poderá haver necessário de fazer alteração, seja de posto de trabalho, inclusão de funções durante o período do contrato a empresa deverá das o suporte necessário e manter obrigatoriamente os documentos (laudos) sempre atualizados.		
--	--	--	--	--

K

handia



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

1.1.1 O valor acordado neste termo, será faturado mensalmente, no valor de R\$ 1.454,16 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos);

1.2. O valor global integrado ao exercício de 2025, conforme acréscimo demonstrado no item acima, será de R\$ 17.449,92 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos);

1.3. Os pagamentos serão efetuados na sede da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná ou mediante crédito em conta corrente, dentro de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal junto a Prefeitura Municipal, preenchida sem rasuras, contendo o n.º da Dispensa por Limite, data de homologação e o número do contrato e devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Bens, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes resolvem, além disso, alterar a Cláusula Segunda do contrato original 134.2023, acrescentando o prazo de vigência contratual até o período de 10 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

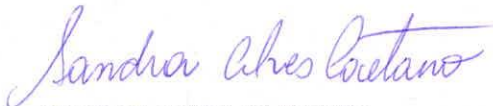
3.1. Os prazos de entrega dos laudos é de 60 (sessenta) dias, após a contratante fornecer todas as informações solicitada pela contratada. Concluído os laudos, serão enviadas as informações ao e-social e entregues em forma digital (PDF).

3.2. Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 11 de dezembro de 2023.

3.3. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 10 de janeiro de 2025.


ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante


SANDRA ALVES CAETANO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS: